

**ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS
IMOBILIÁRIOS DA 160ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE
SECURITIZAÇÃO (“CRI”), REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 2012**

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre o desdobramento dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 160ª Série da 1ª Emissão da Emissora (“CRI”), de forma que cada CRI seja desdobrado em 56 (cinquenta e seis) CRI.

DELIBERAÇÕES: Tomando a palavra o Presidente da Assembleia deu início aos trabalhos, verificando que estavam presentes os representantes de 100% dos CRI em Circulação. Ato contínuo foi instalada a Assembleia e o Presidente da Assembleia explicou que, na qualidade de único investidor solicita o desdobramento dos CRI, nos termos da cláusula 13 do Termo de Securitização de Créditos (“Termo”), posto que já decorreram 18 (dezoito) meses da distribuição dos CRI.

Ainda, o Investidor autoriza a aplicação dispositivo do §2º do art. 16 da Instrução 414/04 e do inciso III do §1º do art. 5º, que cria a obrigatoriedade de arquivo na CVM das demonstrações financeiras do Devedor e coobrigados, caso estes ainda sejam responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos Créditos Imobiliários.

**AS ALTERAÇÕES DECORRENTES DA DELIBERAÇÃO DESTA ATA DE ASSEMBLEIA ESTÃO
REFLETIDAS NA 1ª RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS**